

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>CONVITE Nº 016/2022</b>
<b>Processo Administrativo</b>	<b>174/2022</b>
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>214/2022</b>
<b>GOVBR nº</b>	<b>21003/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATENDER EVENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	<b>31/08/2022</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>06 (seis) meses</b>

<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CNPJ:</b>	46.362.661/0001-68
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida 29 de Agosto, nº 668
<b>RESPONSÁVEL - NOME:</b>	<b>GUILHERME SCHWENGER NETO</b>
<b>CARGO:</b>	Secretário de Educação
<b>RG:</b>	12.232.236-8
<b>CPF:</b>	078.783.418-18
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida D. Pedro I, nº 185 - Bairro Santa Rita
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>	educacao@leme.sp.gov.br
<b>E-MAIL PESSOAL:</b>	schwenger@bol.com.br
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	06/01/1971

<b>CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>HEDGER SEGURANÇA PATRIMONIAL E TERCEIRIZAÇÕES LTDA</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	Rua padre Julião, nº 1081 - Centro
<b>C.N.P.J.</b>	<b>24.415.666/0001-79</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	415.174.030.111
<b>CIDADE / CEP:</b>	Leme / 13.612-005
<b>ESTADO:</b>	São Paulo
<b>EMAIL:</b>	hedgerseguranca@gmail.com
<b>FONE:</b>	(19) 3572-2763
<b>NOME DO REPRES. LEGAL</b>	<b>HEDGER RICARDO ANTUNES DA SILVA</b>
<b>RG Nº</b>	32.573.868-3
<b>CPF/MF Nº</b>	292.785.858-66
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Dr. Ranulpho Mourão, nº 360 - Jd. Nova Leme
<b>CIDADE/CEP:</b>	Leme / 13.612-005
<b>ESTADO:</b>	São Paulo
<b>EMAIL:</b>	antunes.hr@gmail.com
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	11/03/1979
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b>	
<b>BANCO:</b>	SICOOB CREDIACIL
<b>AGENCIA:</b>	COOP: 4423
<b>CONTA CORRENTE:</b>	5.870-0

## PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### **Clausula 1ª DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATENDER EVENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **Convite nº 016/2022**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 016/2022, com seus anexos, e à proposta vencedora.

#### **Clausula 2ª Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.**

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 016/2022, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 87.840,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), sendo a hora de R\$ 5,00 (Cinco reais).**

#### **2.5. Da Forma de Pagamento:**

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quize) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e demais exigências previstas no edital.

2.5.1.1 A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados:

A) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do mês anterior, devidamente quitada;

B) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP do mês anterior, devidamente quitada;

C) Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) do mês anterior daquele à prestação dos serviços, devidamente quitada;

D) Guia de Recolhimento da contribuição mensal do Sindicato respectivo, correspondente ao plano básico de assistência médica e benefícios sociais dos empregados sindicalizados, devidamente quitada, quando for o caso;

E) Folha-Ponto do mês anterior dos empregados que prestaram os serviços;

F) Holerites ou Folhas de Pagamento do mês anterior, devidamente assinados pelos empregados que prestaram os serviços;

G) Exames Médicos Admissional, Demissional e Periódico;

H) Comprovante de entrega dos uniformes;

I) Comprovante de pagamento das férias;

J) Guia de Multa Rescisória do FGTS, com autenticação mecânica de recolhimento bancário, ou pedido de demissão

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 016/2022.

#### **Cláusulas 3ª**

##### **Do reajustamento**

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **Clausula 4ª**

##### **Do prazo de Vigência**

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Da rescisão**

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

#### **Clausula 6ª**

##### **Das penalidades**

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita à imposição de multa, no percentual de 1% do valor total do contrato, por ocorrência, limitadas a 03, podendo a administração, segundo a gravidade

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



da ocorrência, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

#### 6.1.1 São Exemplos de ocorrências que podem gerar as sanções retro citadas:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência
- b) Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento
- c) Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia
- d) Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado por ocorrência
- e) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia
- f) Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato
- g) Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato
- h) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia
- i) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE, por ocorrência
- j) Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia
- k) Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia
- l) Permitir a prorrogação da jornada de trabalho de empregado ou dobra
- m) Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais acessórios, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência
- n) Deixar de fornecer os uniformes, ou fornecê-los inadequadamente, por funcionário e por ocorrência
- o) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência
- p) Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos
- q) Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência

#### Clausula 7ª

##### Das obrigações e responsabilidades

###### 7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 016/2022.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 016/2022, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 016/2022.

#### **Clausula 8ª**

##### **Das Alterações do Contrato**

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Do suporte legal**

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 016/2022, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

#### **Clausula 10ª**

##### **Da dotação Orçamentária**

**10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamento 2022 – reserva de dotação nº 020801.1.2200000 (1217).**

#### **Clausula 11ª**

##### **Do Agente Fiscalizador do Contrato**

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicada pela Secretaria de Educação, será a servidora **Heloisa H. Oliveira de Freitas Rego.**

#### **Cláusula 12ª**

##### **Das Disposições Gerais e Finais**

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

#### **Clausula 13ª**

##### **Do foro**

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 31 de Agosto de 2022.

  
**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**HEDGER RICARDO ANTUNES DA SILVA**  
**HEDGER SEGURANÇA PATRIMONIAL E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HEDGER RICARDO ANTUNES DA SILVA  
Data: 25/08/2022 15:39:53-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

**CONTRATADO:** HEDGER SEGURANÇA PATRIMONIAL E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 294/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA ATENDER EVENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, 31 de Agosto de 2022

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Cargo: Prefeito (em exercício)

CPF: 340.035.398-18

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Nome: **GUILHERME SCHWENGER NETO**  
Cargo: Secretário de Educação  
CPF: 078.783.418-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome: **HEDGER RICARDO ANTUNES DA SILVA**  
Cargo: Sócio/Proprietário  
CPF: 292.785.858-66

Assinatura \_\_\_\_\_

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
HEDGER RICARDO ANTUNES DA SILVA  
Data: 24/08/2022 16:29:36-0309  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**GESTORA DO CONTRATO:**

Nome: **HELOISA HELENA OLIVEIRA DE FREITAS REGO**  
Cargo: Professora PEB I  
CPF: 101.789.258-02

Assinatura: \_\_\_\_\_